



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1. Identificação do requisitante	
Requisitante:	Gabinete do Presidente
Responsável pela demanda:	Sebastião Rômulo Linhares
Matrícula:	
E-mail institucional:	camararp@camararp.mg.gov.br
Telefone:	(31) 3854-1353

2. Identificação da demanda																																				
Objeto:	Aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.																																			
Quantidade :	<table border="1"><thead><tr><th colspan="5">2. Identificação da demanda</th></tr><tr><th>ITEM</th><th>Especificação</th><th>Unidade</th><th>Quantidade</th><th>Valor Unit</th></tr></thead><tbody><tr><td>1</td><td>BISCOITAO</td><td>UN</td><td>3000</td><td>R\$1,48</td></tr><tr><td>2</td><td>BOLO COMUM</td><td>UN</td><td>150</td><td>R\$10,61</td></tr><tr><td>3</td><td>PAO DE QUEIJO</td><td>UN</td><td>5000</td><td>R\$2,33</td></tr><tr><td>4</td><td>PAO DE SAL</td><td>UN</td><td>3000</td><td>R\$0,71</td></tr><tr><td>5</td><td>PAO DOCE</td><td>UN</td><td>2000</td><td>R\$0,81</td></tr></tbody></table>	2. Identificação da demanda					ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit	1	BISCOITAO	UN	3000	R\$1,48	2	BOLO COMUM	UN	150	R\$10,61	3	PAO DE QUEIJO	UN	5000	R\$2,33	4	PAO DE SAL	UN	3000	R\$0,71	5	PAO DOCE	UN	2000	R\$0,81
2. Identificação da demanda																																				
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit																																
1	BISCOITAO	UN	3000	R\$1,48																																
2	BOLO COMUM	UN	150	R\$10,61																																
3	PAO DE QUEIJO	UN	5000	R\$2,33																																
4	PAO DE SAL	UN	3000	R\$0,71																																
5	PAO DOCE	UN	2000	R\$0,81																																
Unidade de medida:	Unitário																																			



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



3. Justificativa

É costumeiro desta Casa, oferecer um café agradável diariamente para bem-estar dos seus servidores, no exercício de 2024.

4. Alinhamento estratégico

Não possui.

5. Estimativa preliminar do valor da contratação (procedimento simplificado)

Valor total estimado dos itens informados na demanda **R\$ 21.431,50** (Vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos).

Estimativa de preços anexa, de acordo com o art. 23, II, da Lei 14.133/2021.

6. Indicação da dotação orçamentária

01201.01031.0001.4002.3.3.90.30.00-D0018

7. Data pretendida para a conclusão da contratação

A presente contratação deverá ser formalizada até 29/02/2024, de modo a permitir o início da execução do objeto em tempo hábil.

8. Vinculação ou dependência com outra contratação

Não há vinculação ou dependência desta contratação em relação a outra; ou

Há vinculação ou dependência desta contratação em relação a seguinte:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9. Prioridade da contratação

A contratação possui o seguinte grau de prioridade:

- Alta;
- Média; ou
- Baixa.

10. Autorização

Submeto para análise e deliberação a inclusão da demanda no plano de contratações anual (PCA) do ano de 2024.

19/12/2023

(Chefe ou diretor da área requisitante)

CAMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
C O N V I T E P A R A C O M P R A D I R E T A

FONE: _____ FAX: _____

AV DOM JOAQUIM SILVERIO, 174 - 2 PAVIMENTO CENTRO DATA de ABERTURA do PROCESSO: 05/01/2023
 PROCESSO: FCD0001/23

Firma: PADARIA E LANCHONETE SABOR DO TRIGO LTDA-ME RIO PIRACICABA MG 35940-000 Fone: _____ Fax: _____
 RUA DUQUE DE CAXIAS, 12 CENTRO MARCA/COMPLEMENTO PRECO UNITARIO PRECO TOTAL

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	PAO DE SAL	PAO DOCE	BISCOITAO	BOLO COMUM	PAO DE QUEIJO
1	800,0000	UNIDADE	1330	PAO DE SAL	0,73	media - 2130,00			
2	600,0000	UNIDADE	1331	PAO DOCE	0,83	" - 3620,00			
3	800,0000	UNIDADE	1332	BISCOITAO	3,48	" - 4440,00			
4	60,0000	UNIDADE	1333	BOLO COMUM	30,61	" - 5595,50			
5	2000,0000	UNIDADE	1334	PAO DE QUEIJO	2,33	" - 33650,00			

34,50

25.435,50

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 19/12/2023

[Assinatura]
 Diretor(a) Geral

OBSERVACOES:
 ENTREGAR TODOS OS DIAS AS 8 HORAS NA SEDE DA CAMA
 RA MUNICIPAL.
 A PROPOSTA SERA ANALISADA PELO VALOR GLOBAL.

DOT. ORCAMENTARIA: (FICHAS: 18

VALIDADE DA PROPOSTA: ... dias - MINIMO 180 Dia(s)
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PRAZO
 ENDEREÇO DE ENTREGA: AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO, 174

[Assinatura]
 Responsavel pela Empresa

PRazo DE ENTREGA: ... dias - MAXIMO 5 Dia(s)
 LIMITE PARA ENVIO: DATA HORA

SEBASTIAO ROMULO LINHARES
 AUTORIZACAO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ATENCAO: - O julgamento analisara o preco unitario com no maximo 02 (duas) decimais. Se omitido, este sera calculado pela Comissao de Compras.

71 248 538 / 0001 - 68
PADARIA E LANCHONETE
SABOR DO TRIGO LTDA. - ME
 RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 121
 CENTRO - CEP 35940-000
 RIO PIRACICABA - MG



[Assinatura]

C O N V I T E P A R A C O M P R A D I R E T A

AV DOM JOAQUIM SILVERIO, 174 - 2 PAVIMENTO CENTRO DURETA GLOBAL DATA de ABERTURA do PROCESSO: 05/01/2023 Fone: FAX:
PROCESSO: PCD0001/23

Firma: EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM 04251475882 PRAIA RIO PIRACICABA MG 35940-000 Fone: 31 9902-5204 Fax: PRECO UNITARIO PRECO TOTAL
PRACA DOMINGOS LANA, 139 B MARCA/COMPLEMENTO

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	PRECO UNITARIO	PRECO TOTAL
1	800,0000	UNIDADE	1330	PAO DE SAL	0,70	
2	600,0000	UNIDADE	1331	PAO DOCE	0,80	
3	800,0000	UNIDADE	1332	BISCOITAO	1,50	
4	60,0000	UNIDADE	1333	BOLO COMUM	10,00	
5	2000,0000	UNIDADE	1334	PAO DE QUELJO	2,50	
					35,50	

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 19/12/2023
[Signature]
Diretor(a) Geral

OBSERVACOES:
ENTREGAR TODOS OS DIAS AS 8 HORAS NA SEDE DA CAMA
RA MUNICIPAL, SERA ANALISADA PELO VALOR GLOBAL.
A PROPOSTA SERA ANALISADA PELO VALOR GLOBAL.

DOT. ORCAMENTARIA: (FICHAS:} 18

VALIDADE DA PROPOSTA: ... dias - MINIMO 180 Dias(s)
CONDICOES DE PAGAMENTO: PRAZO
ENDERECO DE ENTREGA: ... AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO, 174

PRAZO DE ENTREGA: ... dias - MAXIMO 5 Dia(s)
LIMITE PARA ENVIO: DATA

Edna Almeida dos Santos Serafim
Responsavel pela Empresa

SEBASTIAO ROMULO LINHARES
AUTORIZACAO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

ATENCAO: - O julgamento analisara o preco unitario com no maximo 02 (duas) decimais. Se omitido, este sera calculado pela Comissao de Compras.

[Signature]

C O N V I T E P A R A C O M P R A D I R E T A

FAX:

AV. DOM JOAQUIM SILVERIO, 174 - 2 PAVIMENTO CENTRO, DIRETA GLOBAL DATA de ABERTURA do PROCESSO: 05/01/2023
 PROCESSO: FCD0001/23 Fonte:
 Firma: SUPERMERCADO DA VARGEM LTDA RUA DUQUE DE CAXIAS, 81 RIO PIRACICABA MG 35940-000 Fone: 31 3854 1247 Fax: 31 3854 1549
 MARCA/COMPLEMENTO PREÇO UNITARIO PREÇO TOTAL

ITEM	QUANTID.	UNIDADE	CODIGO	DISCRIMINACAO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
1	800,0000	UNIDADE	1330	PAO DE SAL	0,80	
2	600,0000	UNIDADE	1331	PAO DOCE	0,90	
3	800,0000	UNIDADE	1332	BISCOITAO	1,60	
4	60,0000	UNIDADE	1333	BOLO COMUM	12,00	
5	2000,0000	UNIDADE	1334	PAO DE QUEIJO	2,60	

57,90

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 19/12/2023

[Assinatura]
Diretor(a) Geral

OBSERVAÇÕES:
 ENTREGAR TODOS OS DIAS ÀS 8 HORAS NA SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL.
 A PROPOSTA SERÁ ANALISADA PELO VALOR GLOBAL.

DOI, ORÇAMENTARIA: (FICHAS:) 18
 VALIDADE DA PROPOSTA: ... dias - MINIMO 180 Dia(s)
 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: PRAZO
 ENDEREÇO DE ENTREGA...: AVENIDA DOM JOAQUIM SILVERIO, 174

PRAZO DE ENTREGA: ... dias - MAXIMO 5 Dia(s)
 LIMITE PARA ENVIO: DATA HORA

Responsavel pela Empresa

SEBASTIAO ROMULO LINHARES
 AUTORIZACAO DA ORDEM DE FORNECIMENTO

38.501755/0001-42

ATENCAO: - O julgamento analisara o preço unitario com no maximo 02 (duas) decimais. Se omitido, este sera calculado pela Comissão de Compras.

SUPERMERCADO DA VARGEM LTDA

R. DUQUE DE CAXIAS, N.º. 81
 B. CENTRO - CEP. 35.940-000
 RIO PIRACICABA - MG

[Assinatura]



TERMO DE REFERÊNCIA

DETALHAMENTO DO OBJETO

Aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024, conforme condições a seguir.

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	3000	Un	Pão de sal
02	2000	Un	Pão doce
03	3000	Un	Biscoitão
04	150	Un	Bolo comum
05	5000	Un	Pão de queijo

2.1. A execução da prestação dos serviços pressupõe o domínio das habilidades descritas no presente termo de referência, para perfeita execução do serviço.

3- REQUISITOS GERAIS PARA O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES

- 3.1. Deter inquestionável reputação ético profissional;
- 3.2. Possuir estrutura organizacional para a execução do serviço;
- 3.3. Deverá agir com sobriedade e compromisso ético;
- 3.4. Ter iniciativa própria para contornar situações inesperadas

4- DOS REQUISITOS TÉCNICOS

- 4.1. Possuir infraestrutura e logística mínima:



5- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 As entregas dos produtos deverão ser realizadas na sede da Câmara Municipal, de segunda-feira a sexta-feira, conforme solicitação da mesma.

5.2. O recebimento do objeto será parcial, verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover imediatamente as correções necessárias ou substituição do mesmo, sujeitando-se às penalidades previstas neste aviso de dispensa.

6- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA obriga-se a atender aos pedidos e solicitações, dentro dos prazos e quantitativos previamente determinados e combinados.

b) Cumprir fielmente o estipulado neste contrato, em especial:

.Prestando o serviço sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os compromissos avençados;

.Prestar, com eficiência, zelo e pontualidade os serviços inerentes ao objeto deste contrato.

c) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

d) Responsabilizar-se por todo e qualquer dano, falta ou prejuízo, decorrente da ação de seus empregados ou prepostos na execução de cada serviço solicitado, inclusive pela reposição imediata, e sem ônus para a Câmara Municipal, dos produtos solicitados em caso de acidente que os tornem impróprios para consumo.

e) Cumprir rigorosamente as normas de higiene pertinentes, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos que deverá entregar.

f) Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto deste instrumento, inclusive materiais, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da



prestação de serviços.

g) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

7- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

a) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as datas e os horários para a realização das entregas dos produtos.

b) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

c) Fiscalizar e acompanhar a prestação de serviços.

d) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação de serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

8- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

8.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

9- DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

Data: 19/12/2023

(Chefe ou Diretor da área requisitante)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXERCÍCIO DE 2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE Nº 004/2024

SÍNTESE DO OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

AUTUAÇÃO

Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, nesta Câmara, eu, **Thaís Andrade Lucas**, autuei a autorização e demais documentos que seguem.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PORTARIA Nº 036/2023

**“NOMEIA SERVIDORA PARA CARGO
QUE MENCIONA”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições, resolve:

Art. 1º Nomear a Senhora Thais Andrade Lucas para ocupar o cargo de Agente de Contratação, nos termos da Lei nº 2.292/2023.

Art. 2º Para ocorrer à despesa resultante desta nomeação, a Câmara Municipal utilizará a dotação pertinente de seu orçamento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

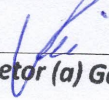
Rio Piracicaba, 23 de outubro de 2023.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 03/10/2024


Diretor (a) Geral





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

DISPENSA Nº 004/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando a necessidade de fornecimento do café diário para os servidores do Poder Legislativo Municipal.

Venho REQUISITAR a aquisição de gêneros alimentícios destinados a suprir as necessidades do café diário dos servidores da Câmara Municipal, no exercício de 2024, mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 03 de janeiro de 2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS
Agente de Contratação

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para evoluir!

AUTORIZAÇÃO



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AUTORIZAÇÃO

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/21, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório, modalidade Dispensa para: **Aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024**, e solicitação em anexo. Em atendimento ao disposto no inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101 de 05 de maio de 2000, declaro que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

Rio Piracicaba/MG, 03 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



INFORMAÇÕES DE ESTIMATIVA DE CUSTOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$21.431,50 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Assim, solicito a informação da existência de recursos financeiros para a referida despesa.

Data: 04/01/2024

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação

Diante da solicitação de Informações de Estimativa de Custos referente à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informo que:

Há recursos financeiros



Não há recursos financeiros



Data: 04/01/2024

ADRIELE ADILAINE COSTA

Diretora Geral



PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Diante do pedido do gabinete da presidência referente à contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024, objetivando a instrução do processo, informamos que foram realizados orçamentos/pesquisa de mercado sobre os preços praticados para o objeto desta Licitação, estimando-se o montante total em R\$21.431,50 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos). Assim, solicito a informação de recurso orçamentário para a previsão da referida despesa.

Data: 04/01/2024

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação

Informamos que existe previsão de recursos orçamentários à conta da dotação nº 01.031.0001.4002.3.3.90.39.00-D0018.

Data: 04/01/2024

LÚCIA APARECIDA DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



AVISO DE DISPENSA

PROCESSO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 004/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

PREÂMBULO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, visando o atendimento ao Art. 75, inciso II, §3º da Lei Federal n.º 14.133/2021; torna público o processo de Dispensa destinada a Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024, seleção do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos do inciso II do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 152, de 29 de dezembro de 2021, diante das condições e do fundamento legal expresso no presente processo de dispensa, observando prazos e condições a seguir e demais normas aplicáveis. A Dispensa será realizada pela agente de contratação, designada pela portaria 036/2023 e Equipe de Apoio, designados pela portaria nº 010/2024.

Tipo de Julgamento: () Menor Preço por Item () Menor Preço por lote (x) Menor Preço Global
Valor global médio estimado para contratação: R\$21.431,50 (vinte e um mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos)
Local de Realização: Sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG
Consulta e retirada do aviso de dispensa: através do link www.camararp.mg.gov.br , podendo ainda ser retirado no Setor da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Municipal de Rio Piracicaba-MG
Contato: e-mail: licitacao@camararp.mg.gov.br
Preferência Me/Epp/Equiparadas: SIM

1 OBJETO

1.1 Constitui-se como objeto do presente processo de dispensa referente a contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024, conforme especificações constantes no Aviso de dispensa.

2 DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1 - A participação na presente dispensa ocorrerá por meio da solicitação do aviso de Dispensa, conforme estipulado no preâmbulo

2.2 - O fornecedor é o responsável por qualquer informação realizada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Câmara Municipal a responsabilidade por eventuais danos, ainda que por terceiros não autorizados.

2.3 - Não poderão participar desta os fornecedores:

2.3.1 - Que não atendam às condições deste aviso da Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2 - Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3 - Que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na DISPENSA que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.4 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.4.1 - O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada



ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.4.2 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

3 – DO INGRESSO DA DISPENSA

3.1 – O ingresso do interessado na dispensa de licitação se dará com o envio do orçamento/pesquisa de preço realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, envio de proposta por e-mail, ou protocolada no setor licitação da Câmara Municipal observando o estipulado no preâmbulo desse aviso.

3.2 – Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.3 – Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4 – Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, serão de exclusiva responsabilidade do interessado na participação. Entretanto, a empresa reserva-se o direito de solicitar a retirada da proposta, mediante justificativa fundamentada, no caso de identificação de erro ou equívoco nos valores cotados.

3.5 – Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6 – Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



3.7 – A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos caso seja este, ou bem como de fornecer os serviços ou materiais em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8 – Uma vez enviada a proposta os interessados não poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

4 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

4.1. A partir da data estabelecida deste Aviso de Dispensa, a sessão pública será aberta pelo agente de contratações.

4.2. Será observado o julgamento pelo **menor preço global**.

4.3 – Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação ora prevista.

4.4 – Será desclassificada a proposta vencedora que:

- a) Contiver vícios insanáveis;
- b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.5 – Para fins de análise da proposta/orçamento enviado(a) quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação



escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto ora em conteúdo.

4.6 – Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.7 – Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se nova data e horário para a sua continuidade. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta/orçamento, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste aviso de dispensa.

5 – DA HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação neste aviso de contratação direta serão os seguintes:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade por ações, acompanhado da documentação de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, mediante apresentação dos seguintes documentos:



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União expedida conjuntamente pela Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - Certidão de negativa ou positiva com efeitos de negativa de regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Pelo menos um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do licitante para desempenho de atividade compatível com o objeto desta dispensa.

CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, na forma do Decreto nº 4.358/2002, de acordo com o Anexo II.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;



**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE PARA CONTRATAR COM O
PODER PÚBLICO, CONFORME ANEXO III.**

5.1 – O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

5.2 – Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, a Câmara Municipal examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

6 – DA CONTRATAÇÃO

6.1 – Após a homologação/adjudicação/ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

6.2 – O adjudicatário terá o prazo de 02(dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

6.3 – Alternativamente à convocação para comparecer perante a Câmara ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo máximo de 05(cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

6.4 – O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado¹ (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.5 – O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021:



- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no aviso de contratação direta e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

6.6 – O prazo de vigência da contratação deverá ser até 31 de dezembro de 2024, prorrogável conforme previsão nos anexos a este aviso de contratação direta se for o caso.

7 – DAS SANÇÕES

7.1 – Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato e deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2 – O prestador dos serviços que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

7.2.1) Advertência pela falta da alínea “a” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações das alíneas “B” a “K”;

7.2.3) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos das alíneas “B” a “F” deste aviso de contratação direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



7.2.4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "G" a "L", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

7.3 – Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4 - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.5 – A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública.

7.6 – A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

7.7 – Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho



fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização.

7.8 – A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.9 – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.10 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

8 DA JUSTIFICATIVA

8.1 - Considerando a necessidade de atender a Câmara Municipal com a aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades do Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024. A presente medida se faz imperativa para assegurar a eficácia e a transparência, em conformidade com as normativas supracitadas e em atendimento às demandas.

9 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - O Presente processo de dispensa de licitação está amparado na lei federal nº14.133/2021, que prevê em seu art 75, inciso II a seguinte hipótese de contratação direta por meio de dispensa de licitação:

(...)

Art. Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

(...)



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Valor atualizado R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos) conforme Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.

10 DA RAZÃO DA ESCOLHA E DA JUSTIFICATIVA DO VALOR

10.1 - DA RAZÃO DA ESCOLHA

10.1.1 A Câmara Municipal, adotará a escolha do fornecedor a ser contratado, levando em consideração o menor preço global encontrado no mercado, aplicando os termos proposto no preâmbulo deste aviso de dispensa.

10.2 - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

10.2.1 - O preço a ser contratado, se justificará no menor valor global encontrado, obedecendo os termos proposto neste aviso de dispensa.

11 DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes dessa contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00-D0018.**

12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 – O procedimento será divulgado no portal da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-Mg.

12.2 – No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (Procedimento Fracassado), a Câmara poderá:

- a) Republicar o presente aviso com uma nova data;
- b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- b.1) No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento, diretamente com o fornecedor;
- c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

12.3 – As providências dos subitens “A” e “B” acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

12.4 – Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste aviso de contratação direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação;

12.5 – Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens ou publicações emitidas pela Administração.

12.6 – Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada com comunicação formal do ato.

12.7 – Os horários estabelecidos na divulgação deste aviso de dispensa e durante o envio de propostas observarão o horário de Brasília-DF.

12.8 – No julgamento das propostas e da habilitação, a Câmara Municipal poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.9 – As normas disciplinadoras deste aviso de dispensa serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Câmara, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



12.10 – Os participantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

12.11 – Em caso de divergência entre disposições deste aviso de contratação direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste aviso.

12.12 - Fazem parte desde aviso:

Anexo I – Minuta de contrato;

Anexo II – Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

Anexo III - Declaração de Idoneidade

Rio Piracicaba – Minas Gerais, 05 de janeiro de 2024.

Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratações



ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 004/2024

DISPENSA Nº. 004/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado _____(qualificação), de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **004/2024**, Modalidade Dispensa n.º **004/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à CONTRATADA o valor total estimado de R\$ -----

2.2 Os valores mensais a serem pagos serão calculados de acordo com as requisições realizadas pela Câmara Municipal e atendida pela Contratada.

2.3. –Os valores unitários seguirão a tabela abaixo:





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit
1	BISCOITAO	UN	3000	R\$1,48
2	BOLO COMUM	UN	150	R\$10,61
3	PAO DE QUEIJO	UN	5000	R\$2,33
4	PAO DE SAL	UN	3000	R\$0,71
5	PAO DOCE	UN	2000	R\$0,81

2.4. - O pagamento será realizado em até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, mediante apresentação da respectiva nota fiscal pela contratada.

2.5 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere à remuneração auferida.

2.6.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.7 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.8 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.9 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.



3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. - São obrigações das partes:

I – DA CONTRATANTE:

- a) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as datas e os horários para a entrega dos produtos.
- b) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.
- d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.
- e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados.

II – DA CONTRATADA:

- a) Realizar as entregas nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação;



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



- b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para da Câmara Municipal de Rio Piracicaba;
- c) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.
- d) Transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos;
- f) Substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada;
- g) Os lanches deverão ser entregues de segunda às sextas-feiras às 8:00 horas na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0018.**

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - O instrumento contratual firmado em decorrência do presente contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/21.

8.2 – Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/21, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 139, da Lei citada.



8.3 – Se qualquer das partes tiver interesse em não prorrogar o contrato, deverá comunicar por escrito, à outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

8.4 – A rescisão deste contrato por parte da contratante implica na interrupção dos serviços prestados de filmagem para CONTRATANTE.

8.5 – A rescisão se dará por parte da CONTRATADA, por inadimplência de duas reuniões consecutivas da prestação de serviços referente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- a) Inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- b) Transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- c) Subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- d) Descumprimento de cláusula contratual.

9.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Piracicaba, ____ de _____ de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF nº:

CPF nº:



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024,
DISPENSA Nº 004/2024.

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

().

.....

(data)

.....

(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024,
DISPENSA Nº 004/2024

À
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 004/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 001/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante _____ não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Local, de de 2024.

CARIMBO E ASSINATURA

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

DISPENSA Nº 004/2024.

REQUISIÇÃO

Considerando que, o fornecimento de produtos de panificação é necessário em razão da Câmara Municipal fornecer aos servidores lanche durante o expediente de trabalho.

Considerando também que é de fundamental importância a aquisição do objeto em epígrafe, para que os servidores, possam exercer suas atividades.

Venho REQUISITAR parecer jurídico para Aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024., mediante dispensa conforme prevê o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21, a fim de garantir a publicidade dos atos do Poder Legislativo Municipal.

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 08 de janeiro de 2024.

THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação

Processo Administrativo Nº. 04-2024

Referência: Dispensa Nº 04-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 04-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 04-2024, para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.



É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite

estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente aquisição tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 04-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 09 de janeiro de 2024.



ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador

OAB-MG 213.211





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



**EXTRATO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2024 –
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**

Processo: Nº 004/2024

Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024.**

Fundamento Legal: inciso II do art. 75 da lei 14.133/2021.

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, por intermédio da agente de contratação THAÍS ANDRADE LUCAS, designado pela PORTARIA nº 36/2023, torna público, para conhecimento dos interessados o procedimento de dispensa de licitação em epígrafe.

Aviso de Dispensa disponível no site www.camararp.mg.gov.br, e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG horário de 08:00:00 às 15:00:00, o qual será processado e julgado segundo as especificações e demais condições detalhadas no Aviso de Dispensa e seus anexos, observando a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Rio Piracicaba/MG, 09 de janeiro de 2024

Thais Andrade Lucas

Agente de Contratação



Mensagens

Contactos

Calendário

Definições

Webmail Home

Voltar Nova mens... Responder Responder Reencamir Eliminar Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

- A receber**
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Reciclagem
- Arquivo

Re: Solicitação de Orçamento...

Mensagem 7 de 31

De **Edna Almeida**
 Para **licitacao@camararp.mg.gov.br**
 Data **Ter 16:46**

Em ter., 16 de jan. de 2024 16:39, Edna Almeida <ednaalmeida350@gmail.com> escreveu:

20240116_1644... (~1,3 MB)

Até que dia posso enviar

Em ter., 9 de jan. de 2024 11:37, <licitacao@camararp.mg.gov.br> escreveu:

Prezada Senhora, bom dia!

Vimos solicitar orçamento de gênero alimentícios (Lanches), para atendimento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme discriminado abaixo:

Identificação da demanda
 ITEM Especificação Unidade
 Quantidade VALOR UNITÁRIO

1	PAO DE SAL	UN	3000
	R\$		
2	PAO DOCE	UN	2000
	R\$		
3	BISCOITAO	UN	3000
	R\$		
4	BOLO COMUM	UN	150
	R\$		
5	PAO DE QUEIJO	UN	5000
	R\$		

TOTAL R\$:

OBSERVAÇÕES:

- Os valores apresentados terão validade até o dia 31 de dezembro de 2024;
- Entregar todos os dias as 8 horas na sede da Câmara municipal;
- A proposta será analisada pelo valor GLOBAL.

Cordialmente,

Thaís Andrade

Agente de Contratação.



n° Padaria São Miguel^{do}
 Nome Padaria São Miguel^{do}
 Endereço _____
 Cidade _____ Estado _____
 Inscr. Est. _____ CNPJ _____

Pão Sal	0,70	2100
Pão Doce	0,80	1600
Biscoitão	1,80	500
Bolo Comum	10,00	1300
Pão Queijo	1,20	900

2100
 1600
 500
 1300
 900

Total: 19.600,00

camararp@camararp.mg.gov.br

De: licitacao@camararp.mg.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 18 de janeiro de 2024 10:23
Para: Camararp
Assunto: Fwd: Solicitação de Orçamento - Padaria
Prioridade: Alta

----- Mensagem original -----
Assunto: Solicitação de Orçamento - Padaria
Data: 2024-01-09 11:41
De: licitacao@camararp.mg.gov.br
Para: supervargemnfe@yahoo.com.br

Prezada Senhora, bom dia!

vimos solicitar orçamento de gênero alimentícios (Lanches), para atendimento da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024, conforme discriminado abaixo:

Identificação da demanda				
ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
1	PAO DE SAL	UN	3000	R\$ 0,58 1740,00
2	PAO DOCE	UN	2000	R\$ 0,95 1.900,00
3	BISCOITAO	UN	3000	R\$ 3,80 11.400,00
4	BOLO COMUM	UN	150	R\$ 10,79 1.618,50
5	PAO DE QUEIJO	UN	5000	R\$ 1,08 5400,00

TOTAL R\$:

Total: 22.058,50

OBSERVAÇÕES:

- Os valores apresentados terão validade até o dia 31 de dezembro de 2024;
- Entregar todos os dias as 8 horas na sede da Câmara municipal;
- A proposta será analisada pelo valor GLOBAL.

Cordialmente,

--
Thaís Andrade

Agente de Contratação.

38.501.755/0001-42
SUPERMERCADO DA VARGEM LTDA
R. DUQUE DE CAXIAS, N.º 81
B. CENTRO - CEP: 35.940-000
RIO PIRACICABA - MG



Mensagens

Contactos

Calendário

Definições

Webmail Home

Voltar Nova mens... Responder Responder Reencamir Eliminar Mover Imprimir Arquivo Marcar Mais

- A receber**
- Rascunhos
- Enviados
- Spam
- Reciclagem
- Arquivo

Re: Solicitação de Orçamento...

Mensagem 20 de 31

De **Helen Neto**
 Para **licitacao@camararp.mg.gov.br**
 Data **2024-01-09 15:38**

Conforme analisado junto a agente de contratação via aplicativo de mensagens, segue novo orçamento com as alterações solicitadas:

Identificação da demanda

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
1	PAO DE SAL	UN	3000	R\$ 0,60
2	PAO DOCE	UN	2000	R\$0,70
3	BISCOITAO	UN	3000	R\$1,50
4	BOLO COMUM	UN	150	R\$8,25
5	PAO DE QUEIJO	UN	5000	R\$2,25

TOTAL ANUAL R\$: 20.187,50\$

Atenciosamente.

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: Helen Neto <helencristinabm2@hotmail.com>
Enviado: Tuesday, January 9, 2024 2:50:29 PM
Para: licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Assunto: Re: Solicitação de Orçamento - Padaria

Boa tarde!

Segue orçamento como solicitado:

Identificação da demanda

ITEM	Especificação	Unidade	Quantidade	VALOR UNITÁRIO
1	PAO DE SAL	UN	3000	R\$ 0,60
2	PAO DOCE	UN	2000	R\$0,70
3	BISCOITAO	UN	3000	R\$1,50
4	BOLO COMUM	UN	150	R\$8,25
5	PAO DE QUEIJO	UN	5000	R\$2,25

TOTAL R\$: 20.187,50\$

Estou disponível para qualquer duvidas e esclarecimentos.

Atenciosamente, Helen!

Obter o [Outlook para iOS](#)

De: licitacao@camararp.mg.gov.br <licitacao@camararp.mg.gov.br>
Enviado: Tuesday, January 9, 2024 15:43:13 PM
Para: helencristinabm2@hotmail.com
Assunto: Solicitação de Orçamento - Padaria

A atualizar...



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

PORTARIA Nº. 010/2024

“NOMEIA MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA”.

O Presidente da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designadas como membros da equipe de apoio do Agente de Contratação as servidoras abaixo relacionadas:

Equipe de Apoio: Júnia do Rosário Maia Vieira e Adriele Adilaine Costa.

Art. 2º - Fica designada como suplente de qualquer um dos membros da equipe de apoio, a servidora Lúcia Aparecida dos Santos.

Art. 3º - Os trabalhos das servidoras ora nomeadas deverão ser executados conforme as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133-2021.

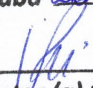
Art. 4º - A investidura dos membros supracitados terá vigência a partir da data de publicação desta Portaria até o dia 31 de dezembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba, 16 de janeiro de 2024.

Rio Piracicaba 20.02.2024


Diretor (a) Geral


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara



ATA DA REUNIÃO RELATIVA AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 DISPENSA Nº 004/2024.

Aos vinte dias do mês de fevereiro de 2024, às 13:30 horas, com observância às disposições contidas na Lei de Licitações e Contratos, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio desta Casa, com a finalidade de analisar o Processo Licitatório nº 004/2024, Modalidade Dispensa nº 004/2024.

Aberta a sessão, constatamos que foram realizadas três pesquisas de preço para verificação dos valores praticados no mercado para o objeto desta dispensa, obtendo-se o **valor médio global de R\$ 21.815,33 (Vinte e um mil oitocentos e quinze reais e trinta e três centavos)**.

Justifica-se a contratação direta por dispensa de licitação, nos termos permissivos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021, e em conformidade com o Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, segundo o qual é dispensável a licitação para outros serviços e compras de valor até R\$59.906,02 (Cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), nos casos previstos em Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.

É objeto do processo de dispensa a aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024, no exercício de 2024.

JUSTIFICA-SE a aquisição, por ser de fundamental importância o objeto em epígrafe, para que os servidores, possam exercer suas atividades, uma vez que o fornecimento de produtos de panificação é necessário em razão da Câmara Municipal fornecer aos servidores lanche durante o expediente de trabalho..

A contratação recairá sobre a empresa **EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM 04251475682**, com sede à Praça Domingos Lana, nº 189BB, Bairro: Praia, Rio Piracicaba-MG, CNPJ nº 44.048.364/0001-78, neste ato representada por **EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM 04251475682**, Identidade nº MG-9.355.833, CPF de nº 042.514.756-82, a qual possui capacidade para o objeto licitado.

A escolha do contratado dá-se em razão da sua disponibilidade para a prestação dos serviços e por ter apresentado menor proposta dentre os 03 (três) orçamentos colhidos.

Freige



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



A contratação não gerará vínculo empregatício entre a contratada e a Câmara Municipal, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

Os valores serão pagos de acordo com as requisições da Câmara e atendidas pela contratada e correrá à conta da seguinte dotação **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0018**, cujo saldo atual será suficiente para garantir o empenho de tais despesas no exercício de 2024.

Vale ressaltar que o valor despendido com a contratação mostra-se abaixo do limite legal imposto pelo inciso II do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, observados os limites impostos pelo Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023.


Isto posto, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Câmara Municipal de Rio Piracicaba opina pela conclusão da contratação por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, combinado com os dizeres do Decreto nº 11.871, de 29 de dezembro de 2023, devendo o processo ser encaminhado à autoridade competente, para ratificação.


Câmara Municipal de Rio Piracicaba, 20 de fevereiro de 2024.

Rio Piracicaba

Integrar para evoluir!

Thaís Andrade Lucas
Agente de Contratação


Adriele Adilaine Costa
Equipe de Apoio


Júnia do Rosário Maia Vieira
Equipe de Apoio

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM
CPF 042.514.756-82

CNPJ 48.048.364/0001-78
Data de Abertura 22/09/2022

Nome Empresarial EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM 04251475682

Nome Fantasia

Capital Social 5.000,00

Situação Cadastral Vigente ATIVA
Data da Situação Cadastral 22/09/2022

Endereço Comercial

CEP	Logradouro	Número
35940-000	PRACA PC DOMINGOS LANA	189 BB
Bairro	Município	UF
PRAIA	RIO PIRACICABA	MG

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	22/09/2022	-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Comerciante independente de produtos de panificação

Atividade Principal (CNAE)

4721-1/02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda

Ocupações Secundárias

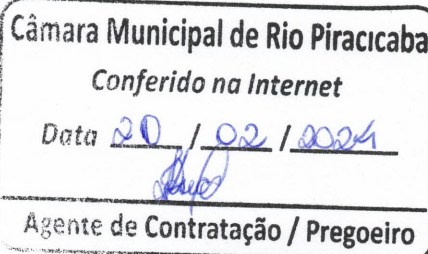
Comerciante independente de bebidas

Proprietário(a) de casa de sucos, independente

Atividades Secundárias (CNAE)

4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

5611-2/03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares



Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

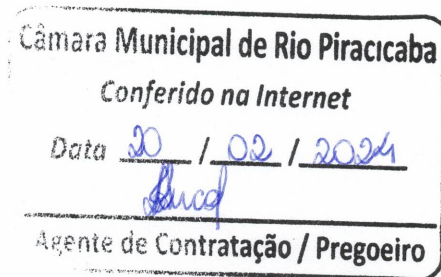


Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Data da consulta: 26/01/2024 14:27:17

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **48.048.364/0001-78**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM 04251475682**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 22/09/2022**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

[+ Mais informações](#)

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
22/09/2022	31/12/2023	Desenquadrada por Comunicação Obrigatória do Contribuinte

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

[Voltar](#)

[Gerar PDF](#)

[Handwritten signature]



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 48.048.364/0001-78 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/09/2022
NOME EMPRESARIAL EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM 04251475682		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.21-1-02 - Padaria e confeitaria com predominância de revenda		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas 56.11-2-03 - Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO PC PC DOMINGOS LANA	NÚMERO 189 BB	COMPLEMENTO *****
CEP 35.940-000	BAIRRO/DISTRITO PRAIA	MUNICÍPIO RIO PIRACICABA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO EDNAALMEIDA350@GMAIL.COM	
TELEFONE (31) 9902-5204		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/09/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **22/09/2022** às **13:25:47** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM 04251475682
CNPJ: 48.048.364/0001-78

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

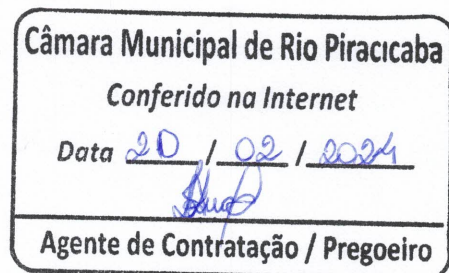
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:51:12 do dia 20/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/08/2024.

Código de controle da certidão: **CA1D.51FA.931A.BC71**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS



CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

Negativa

CERTIDÃO EMITIDA EM:
08/02/2024CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
08/05/2024

NOME/NOME EMPRESARIAL: EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM 04251475682

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 004447677.00-29

CNPJ/CPF: 48.048.364/0001-78

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: PC PC DOMINGOS LANA

NÚMERO: 189 BB

COMPLEMENTO:

BAIRRO: PRAIA

CEP: 35940000

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: RIO PIRACICABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2024000733626531

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 20 / 02 / 2024


 Agente de Contratação / Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO 2024/0000133

CERTIFICO: Para os devidos fins que:
EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM

Devidamente Inscrito sob o CNPJ nº: 48.048.364/0001-78
PCA DOMINGOS LANA, Nº 189 , PRAIA RIO PIRACICABA - MG, CEP 35940-000

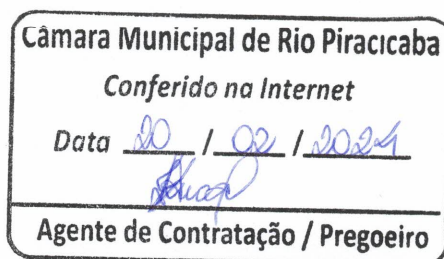
Certificamos, na forma do disposto na Lei 2.548, de 20 de Dezembro de 2021, que inexistem débitos impeditivos à expedição desta Certidão em nome do contribuinte acima, ressalvando o Município o direito de cobrar qualquer importância que venha ser considerada devida, referente a Tributos Municipais.

Chave de validação da certidão: 20240000133

Validade 30 dias

Emitida Quinta-Feira, 08 de Fevereiro de 2024

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 48.048.364/0001-78
Razão Social: EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM 04251475682
Endereço: PC DOMINGOS LANA 189 BB / PRAIA / RIO PIRACICABA / MG / 35940-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2024 a 15/03/2024

Certificação Número: 2024021513342734544031

Informação obtida em 20/02/2024 09:01:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

Data 20 / 02 / 2024
Agente de Contratação / Pregoeiro

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM 04251475682 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 48.048.364/0001-78

Certidão n°: 9197035/2024

Expedição: 08/02/2024, às 14:38:40

Validade: 06/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM 04251475682 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 48.048.364/0001-78, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Câmara Municipal de Rio Piracicaba

Conferido na Internet

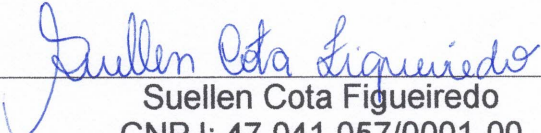
Data 08 / 02 / 2024

Agente de Contratação / Pregoeiro

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa **Padaria São Miguel**, CNPJ: 47.041.057/0001-00, situada a Praça Maria do Rosário Caldeira, 50A — bairro Centro, Rio Piracicaba, telefone de contrato: 31-99896-9795 atesta que, para todos os fins de direito, que o profissional **Edna Almeida dos Santos Serafim**, inscrito no CNPJ: 48.048.364/0001-78 localizado no endereço Praça Domingos Lana, número 189 bb, Comercial, Praia, Rio Piracicaba-MG, prestou de serviços na área de padaria, cumprindo sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone. Por ser verdade, firmamos a presente.

Rio Piracicaba- MG, 15 de Fevereiro de 2024



Suellen Cota Figueiredo
CNPJ: 47.041.057/0001-00
CPF nº.: 114.618.876-58





CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

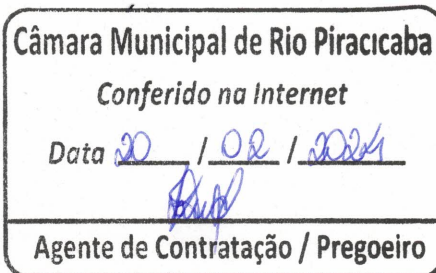
Nome: EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM
CNPJ: 48.048.364/0001-78

Observações:

- Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de **3 (três) meses** após a sua expedição;
- esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juízo Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 08 de Fevereiro de 2024 às 14:44



RIO PIRACICABA, 08 de Fevereiro de 2024 às 14:44

Código de Autenticação: 2402-0814-4451-0113-4622

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024
DISPENSA Nº 004/2024**

À
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Rio Piracicaba

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaro para devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do Procedimento Licitatório nº 004/2024, sob a Modalidade Dispensa nº 004/2024, instaurado por esta Casa Legislativa, que a licitante **EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM**, não foi declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmo a presente.

Rio Piracicaba, 20 fevereiro de 2024.

Edna Almeida dos Santos Serafim
EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM

Serafim



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024

DISPENSA Nº 004/2024.

REQUISIÇÃO

Diante do resultado conforme ata da sessão realizada em 20 de fevereiro de 2024, solicito emissão de parecer final sobre o processo de dispensa de licitação, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/21, que se destina a aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024, da Câmara Municipal de Rio Piracicaba, no exercício de 2024.

Nestes Termos,
Pede Deferimento.

Rio Piracicaba, 21 de fevereiro de 2024.

Câmara Municipal
Rio Piracicaba


THAIS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação

Integrar para evoluir!

Processo Administrativo Nº. 04-2024

Referência: Dispensa Nº 04-2024

PARECER:

ADMINISTRATIVO. NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS. CONTRATAÇÃO DIRETA. DISPENSA DE LICITAÇÃO FUNDAMENTADA NO ART. 75, II, DA LEI Nº. 14.133/2021. VALOR INFERIOR AOS LIMITES LEGAIS. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA. CABIMENTO. PELA LEGALIDADE DO PROCEDIMENTO.

- É dispensável a realização de licitação na forma do art. 75, II, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.
- Tendo a contratação atendido aos requisitos de validade e aos preços regulares de mercado, é possível sua celebração na forma apresentada.

1. Trata-se de procedimento de gestão administrativa que visa a contratação de serviços, para o exercício de 2024, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75 da Lei nº. 14.133/2021.

2. Consta nos autos que a necessidade da referida aquisição foi justificada no Documento de Formalização da Demanda acostado aos autos, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Na requisição, assevera o Agente de Contratação que os autos do processo nº 04-2024 foram enviados a ele, para elaboração do aviso de contratação direta, para dispensa de licitação, nos moldes da Portaria nº 046-2023.

3. Consta nos autos minuta do Aviso de Contratação Direta Nº. 04-2024, propostas e Ata da Reunião para análise. Por fim, foram enviados os presentes autos para esta Assessoria Jurídica, a fim de se lavrar parecer jurídico conclusivo, na forma do art. 53 e do art. 72, III, da Lei nº. 14.133/2021, bem como considerando o disposto no art. 14 da Portaria nº 046-2023 da Câmara Municipal de Rio Piracicaba.

✓

[Handwritten signature]

É que merece ser relatado. OPINO.

4. Preliminarmente, convém observar que a Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, ao regulamentar o art. 37, XXI, da Constituição Federal, especifica algumas exceções em que a licitação é dispensada, dispensável ou inexigível. Com relação à licitação dispensável, as hipóteses estão previstas no art. 75 da Lei nº. 14.133/21. Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.

5. Nos moldes previstos no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21, com atualização de valores dada pelo Decreto nº 11.871/2023, a licitação será dispensável quando a aquisição envolva o emprego de recursos inferiores a R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil novecentos e seis reais e dois centavos), no caso de outros serviços e compras. Sabe-se que cabe ao administrador fazer a análise do caso concreto, com relação ao custo-benefício desse procedimento, levando-se em conta o princípio da eficiência e o interesse público que a contratação direta proporciona.

6. Contudo, ainda que se trate de contratação direta, faz-se necessária a formalização de um procedimento que culmine na seleção da proposta mais vantajosa e celebração do contrato. A nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos traz um procedimento especial e simplificado para seleção do contrato mais vantajoso para a Administração Pública. Assim, a Portaria nº 046-2023, dispõe sobre a dispensa de licitação de que trata a Lei nº. 14.133/21, com a finalidade de dotar de maior transparência os processos de aquisição de menor valor.

7. No caso em comento, busca-se a contratação de serviços, cuja justificativa encontra-se inicialmente no Documento de Formalização da Demanda, elaborado pela Presidência da Câmara Municipal. Conforme consta nos autos, foram elaborados estimativa de custos, termo de referência, previsão de recursos orçamentários, requisição, autorização e termo de dispensa.

8. O preço estimado para a aquisição, conforme se extrai do Termo de Dispensa elaborado pelo Agente de Contratação, se apresenta inferior ao limite

estabelecido no artigo 75, II, da Lei nº. 14.133/21. No caso em tela, o preço estimado admitido para a presente aquisição tomou por referência a contratação anexa ao DFD, realizado pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Assim, a pesquisa de preços foi efetivada na forma do art. 23 da Lei nº. 14.133/21, mostrando-se satisfatória.

9. Deve-se ressaltar que os autos contêm toda documentação necessária para o procedimento, inclusive a estimativa de despesa para o feito, nos termos do art. 72, II, da Lei nº. 14.133/21, além dos arts. 13 e 14 da Portaria nº 046-2023. Assim, em atenção ao comando legal que determina a verificação de existência de recursos financeiros previamente à realização da contratação, consta nos autos que há previsão de crédito orçamentário para suportar tal despesa, conforme indicação nos autos da Chefe da Divisão de Contabilidade e Pessoal.

10. O Extrato do Aviso de Dispensa de Licitação nº 004-2024 foi publicado no site oficial e na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba. Após recebidas as propostas constantes dos autos, foi realizada a Ata da Reunião relativa ao Processo Licitatório nº 04-2024, Dispensa nº 04-2024, que declarou vencedora a empresa Edna Almeida dos Santos Serafim 04251475682, em razão do menor valor dentre os concorrentes.

11. Ante o exposto, nos termos do art. 53, caput e §4º, da Lei nº 14.133/2021, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela legalidade do processo de contratação direta, inclusive da minuta do Termo de Dispensa Nº. 04-2024, para a contratação de serviços, por meio de Dispensa de Licitação, fundamentada no art. 75, II, da Lei nº. 14.133/2021, opinando, assim, pelo regular prosseguimento do feito.

Salvo melhor Juízo. É o PARECER.

À apreciação da Presidência.

Rio Piracicaba-MG, 22 de fevereiro de 2024.


ARY RAMON BARROS FREITAS ARAÚJO

Procurador
OAB-MG 213.211





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



**DESPACHO DE RATIFICAÇÃO RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº
004/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 004/2024**

Reconheço e RATIFICO a DISPENSA de Licitação Nº 004/2024 para a aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024, com fundamento no inciso II o art. 75, da Lei nº 14.133/21, tendo em vista o constante do presente processo.

CONTRATADA	VALOR TOTAL ESTIMADO
EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM 04251475682	R\$ 19.600,00

Rio Piracicaba, 23 de fevereiro de 2024.


SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES

Presidente da Câmara

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para conviver!





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



**RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024 MODALIDADE
DISPENSA Nº 004/2024.**

A Câmara Municipal de Rio Piracicaba, através da Agente de Contratação, torna público o resultado do Processo Licitatório nº 004/2024, Dispensa de Licitação nº 004/2024, na forma que segue:

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Contratada: EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

Fundamento legal: Inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/21.

Valor Total Estimado: R\$19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos reais).

Despacho de Ratificação: Presidente da Câmara Municipal.

Publicado em: 26/02/2024.

THAÍS ANDRADE LUCAS

Agente de Contratação



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo



www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO



Tendo em vista a imprevisibilidade e intercorrências momentâneas que fizeram com que ocorresse o atraso na assinatura do contrato nº 005/2024 cuja previsão era para até o dia 29/02/2024.

Fica estabelecido a nova data para a devida assinatura para o dia 01/03/2024 na sede da Câmara Municipal de Rio Piracicaba-MG.

Por todo exposto, segue os tramites formais.

Rio Piracicaba, 29/02/2024.


Thais Andrade Lucas
Agente de Contratação

Câmara Municipal
Rio Piracicaba



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CONTRATO 005/2024

Pelo presente instrumento particular, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.943.467/0001-70, com sede administrativa na Av. Dom Joaquim Silvério, nº 174 - Centro, Rio Piracicaba/MG, neste ato representada por seu Presidente, **SR. SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES**, inscrito no CPF sob o nº 977.315.956-68 e RG nº MG 7.122.707, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Padre Joaquim Saturnino de Freitas, n.º 668 – Bairro de Fátima, Rio Piracicaba/MG, de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado **EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM**, com sede na Praça Pc Domingos Lana, nº 189 BB - Praia, Rio Piracicaba/MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 48.048.364/0001-78, neste ato representada por **EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM**, identidade nº MG-9.355.833, CPF nº 042.514.756-82, a qual possui capacidade para o objeto licitado de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, Processo Licitatório nº **004/2024**, Modalidade Dispensa n.º **004/2024**, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios (padaria), destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

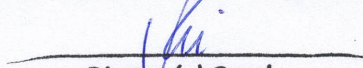
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

2.1 - A Câmara Municipal de Rio Piracicaba pagará à **CONTRATADA** o valor total anual estimado de **R\$ R\$19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos)**.

2.2 Os valores serão pagos de acordo com as requisições e conforme o disposto na tabela abaixo, e com as entregas feitas:

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 03.03.2024


Diretor (a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para coo





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 01/03/2024.

Diretor (a) Geral

ITEM	Especificação	Unidade	Valor unitário
1	BISCOITAO	UN	R\$1,80
2	BOLO COMUM	UN	R\$10,00
3	PAO DE QUEIJO	UN	R\$1,80
4	PAO DE SAL	UN	R\$0,70

2.3. - O pagamento ocorrerá até o 5º dia útil do mês subsequente, de acordo com os produtos que serão entregues pela contratada.

2.4 - O pagamento da fatura seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, e só será efetuado mediante comprovação de regularidade das obrigações fiscais, trabalhistas e em especial junto ao INSS, relativamente à competência imediatamente anterior àquela a que se refere a remuneração auferida.

2.5.- Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

2.6 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será de 5 (cinco) dias úteis contados a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.7 – A Câmara poderá sustar o pagamento a que a contratada tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.8 - O pagamento efetuado à CONTRATADA não a isentará de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do contrato, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTAMENTO

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para evoluir.



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



3.1. – Por força da Lei Federal nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001, os preços poderão ser reajustados após a vigência contratual de 12 (doze) meses, salvo disposição autorizativa do Governo Federal.

3.2. - Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários poderão ser corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.

3.3 - A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação ocorrida entre o mês da assinatura do contrato e o 12º mês de execução do contrato, passando a vigorar o novo preço a partir do 13º mês.

CLÁUSULA QUARTA – DA AQUISIÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

4.1 – Cabe a contratante a fiscalização da execução do objeto do presente instrumento contratual, podendo a primeira tomar todas as providências de rescisão e de penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/21, no caso da contratada descumprir qualquer das cláusulas do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Confere com o Original e Dou Fé

5.1. - São obrigações das partes:

Rio Piracicaba 01/03/2024

I – DA CONTRATANTE:

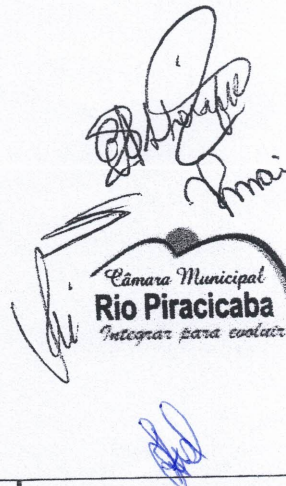
[Assinatura]
Diretor (a) Geral

a) A CONTRATANTE deverá comunicar à CONTRATADA as datas e os horários para a entrega dos produtos.

b) A Contratante se obriga a proporcionar ao Contratado todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21.

c) Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato.

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



d) Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

e) Providenciar os pagamentos à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas nos prazos fixados. *Confere com o Original e Dou Fé*

II – DA CONTRATADA:

Rio Piracicaba 01 / 03 / 2024

a) Realizar as entregas nos termos propostos, na data, no horário e no local indicados pela Câmara Municipal de Rio Piracicaba, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento das obrigações pactuadas, utilizando produtos frescos, dentro do prazo de validade e dos padrões de higiene exigidos pelos órgãos competentes, sob pena de responsabilização pelo seu descumprimento, situação em que a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, a qualquer tempo, serviço prestado em desacordo com esta contratação;

b) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, entregas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes do fornecimento dos produtos, sem qualquer ônus para da Câmara Municipal de Rio Piracicaba;

c) Comunicar imediatamente à Câmara Municipal a ocorrência de hipótese impeditiva ao cumprimento das obrigações.

e) Transportar os alimentos e os materiais devidamente acondicionados, em observância às normas de higiene, de forma a impedir danos e deterioração dos produtos;

f) Substituir, às suas expensas, os alimentos que apresentarem vestígios de deterioração ou aparência inadequada;

g) Os lanches deverão ser entregues de segunda às sextas-feiras às 8:00 horas na sede da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. - As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº: **01.031.0001.4002.3.3.90.39.00 – D0016.**

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000

Amor
Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para convênio



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. - O prazo de vigência iniciará na assinatura deste e encerrar-se-á em 31/12/2024.

7.2. - A prorrogação do prazo contratual poderá ocorrer, a critério do Contratante, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1. - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- I – pelo término do prazo contratual;
- II – por iniciativa do contratado ou do contratante;
- III – uma vez concluída a finalidade da contratação.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 04/03/2024

[Assinatura]
Diretor (a) Geral

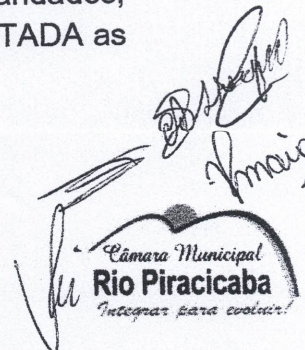
CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. - Recusando-se a vencedora a contratação sem motivo justificado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se á multa equivalente a 10% do valor de sua proposta, sem prejuízo da aplicação da sanção administrativa de suspensão temporária do direito de licitar pelo prazo de até dois anos.

9.2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no contrato, erros ou atrasos no cumprimento do contrato e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência;

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000



[Assinatura]



CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



9.2.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nos casos:

- inobservância do nível de qualidade dos serviços;
- transferência total ou parcial do contrato a terceiros;
- subcontratação no todo ou em parte do objeto sem prévia autorização formal da Contratante;
- descumprimento de cláusula contratual.

9.3. - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que o contratante promova sua reabilitação.

9.5. O valor das multas aplicadas deverá ser pago por meio de guia própria ao Município de Rio Piracicaba, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da sua aplicação ou poderá ser descontado dos pagamentos das faturas devidas pela Câmara, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

10.1. - O extrato do presente contrato será publicado pela CONTRATANTE no órgão de divulgação oficial do Legislativo, que é o site www.camararp.mg.gov.br, conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.969/2006, bem como no quadro de avisos afixado no hall de entrada Câmara Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

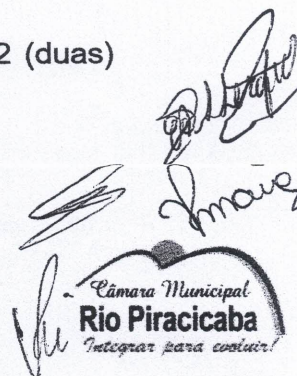
11.1. - Fica eleito o foro da comarca de Rio Piracicaba para solucionar quaisquer dúvidas quanto à execução do presente contrato.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 03/03/2024

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000






CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



Rio Piracicaba, 01 de março de 2024.


CONTRATANTE:



SEBASTIÃO RÔMULO LINHARES
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:


EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM
EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM 04251475682

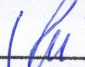
TESTEMUNHAS:


Adriele Adilaine Costa
CPF Nº: 097.143.106-01


Junia do Rosário Maia Vieira
CPF Nº: 092.637.956-90

Confere com o Original e Dou Fé

Rio Piracicaba 01, 03, 2024


Diretor(a) Geral

Av. Dom Joaquim Silvério, 174 - Centro - Rio Piracicaba - MG
Fone: 31-3854-1353 - CEP: 35940-000


Câmara Municipal
Rio Piracicaba
Integrar para evoluir!





CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA
Poder Legislativo

www.camararp.mg.gov.br
camararp@camararp.mg.gov.br



EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2024, RELATIVO AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2024, MODALIDADE DISPENSA Nº 004/2024.

CONTRATANTE:CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PIRACICABA

CONTRATADA:EDNA ALMEIDA DOS SANTOS SERAFIM

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (padaria) destinados a suprir as necessidades da Câmara Municipal, no exercício de 2024.

MODALIDADE DA LICITAÇÃO: Dispensa

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: 01.031.0001.4002.3.3.90.39.00- D0018

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:R\$19.600,00 (Dezenove mil e seiscentos).

VIGÊNCIA:01/03/2024 a 31/12/2024

PUBLICADO EM:01/03/2024

Eliane Augusto Pereira

Gestora de Contrato